



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 333 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Data: 26 de outubro de 2017

Local: Avenida Angélica, 2364 – Sala de reuniões 4.º Andar.

Coordenação: Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado

Início: 14h00min.

Término: 17h15min.

Presentes:

Eng. Quím. Ademar Salgosa Junior

Eng. Quím. Balmes Vega Garcia

Eng. Civ. e Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues

Eng. Quím. Higino Gomes Junior

Eng. Quím. Jorge Moya Diez

Eng. Quím. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti

Eng. Quím. José Guilherme Pascoal de Souza

Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado

Eng. Quím. Mônica Maria Gonçalves

Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

Eng. Alim. Rodolfo de Freitas

Eng. Eletric. e Eng. Quím. Valter Domingos Idargo

Eng. Prod. Quím. Vivian Karina Bianchini

Eng. Quím. Zeinar Hilsin Sondahl

Eng. Mec. Eduardo Gomes Pegoraro – Representante do Plenário.

Apoio Técnico: Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo.

Apoio Administrativo: Juliana Nóbrega Santos Esteves.

Ausências Justificadas: Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira

Ausências Injustificadas: Não Houve.

Item I - Verificação de "quórum":

Conforme lista de presença com **14 Conselheiros** presentes e, de acordo com o artigo 72 do Regimento do CREA-SP, o quórum foi constituído e dado início à reunião ordinária **n.º 333** da Câmara Especializada de Engenharia Química de **26/10/2017**.

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da súmula.

A Súmula da Reunião ordinária **n.º 332**, de **31/09/2017** foi **aprovada por unanimidade**, com alterações sugeridas pelo Cons. Valter Domingos Idargo.-----

III.1 Principais Correspondências Recebidas:

III.1.1 - Ofício Circular CONFEA 3176/2017 – Referente "Encaminhamento da Proposta nº 10/2017 – CEEQ".-----

Manifestações: Não houve. -----

III.1.2 - Memorando 045/17 SUPCEV – referente resposta ao Memorando 028/17-CEEQ encaminhado à Presidência para aprovação da realização do Encontro dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO N.º 333 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

profissionais da modalidade Engenharia Química.-----

Manifestações: Não houve. -----

III.1.3 - Despacho da Diretoria do CREA-SP encaminhando Decisão PL-0179/2017 – para que a CEEQ informe no prazo de 60 dias onde se aplica o Livro de Ordem – Resolução 1.024/2009 do CONFEA.-----

Manifestações: Não houve. -----

III.1.4 - E-mail do Sr. Gerente do DAC 4 para adoção do texto utilizado pela CEAP do CONFEA, conforme Res. 1.073/2016 do CONFEA. -----

Engenheiro de Químico (141-06-00)“ (...) atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 17 da 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (...)”;

Engenheiro de Alimentos (141-01-00)“ (...) atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 19 da 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (...)”;

Manifestações: Mandar e-mail com as alterações para todos os conselheiros.

III.1.5 - Ofício Circular 3243/2017 – “Encaminha para manifestação as minutas das tabelas auxiliares de obras e serviços e complemento, para fins de disponibilização pelo sistema eletrônico de registro de ART.” -----

Manifestações: Não houve. -----

III.1.6 - Ofício Circular 3454/2017 – Confea solicita aos Regionais que relatem eventuais experiências exitosas na questão do convencimento de I.E. e de docentes acerca da exigência de formação necessária para ministrar disciplinas da área tecnológica.-----

Manifestações (Coordenador Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado, Eng. Quím. Balmes Vega Garcia e Eng. Eletric. e Eng. Quím. Valter Domingos Idargo): Recomendar que as disciplinas da área tecnológica sejam ministradas por engenheiros. Que os conselheiros representantes das instituições de ensino no Crea sejam embaixadores, esclarecendo a importância dos conselhos de fiscalização, as vantagens do registro no sistema e a importância do engenheiro para a sociedade. Estimular os docentes ao recolhimento da ART de cargo e função para que futuramente possam solicitar certidão de acervo técnico dos serviços executados.----- Foi sugerido que a Comissão de Relações Públicas – CRP se disponibilize a realizar um diálogo com as instituições de ensino.-----

Também se cogitou a possibilidade de um convênio com a FIESP, no intuito de valorizar a profissão de engenheiro.-----

III.1.7 - Ofício Circular 3481/2017 – Informação sobre curso de Perícia Judicial Ambiental oferecido pela empresa “Globo Verde Ambiental”, cujos instrutores são advogados e administradores de empresa.-----

Manifestações: Não houve. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 333 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

III.1.8 - Ofício Circular 3436/2017 – credenciamento de delegados eleitores das Instituições de Ensino Superior que possuam cursos na área da Engenharia para eleição de Conselheiro Federal Representante das Instituições de Ensino – Grupo Engenharia.-----

Manifestações: Não houve. -----

III.1.9 - Decisão CD-182/2017 – Confea – suspende as reuniões extraordinárias das Coordenadorias, Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas.-----

Manifestações: Não houve. -----

III.2 - Principais Correspondências Expedidas:

III.2.1. Memorando 026/2017 – CEEQ – Solicita à Presidência a emissão de certificados aos participantes, palestrantes e organizadores do Workshop da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia Química.-----

III.2.2. Memorando 027/2017-CEEQ – Encaminha processo SF-2343/2015 à UGI São José do Rio Preto para desentranhar documentos de folhas 37 e 38.-----

III.2.3. Memorando 028/17 – CEEQ – Solicita à Presidência anuência em realizar o Encontro dos profissionais da modalidade Engenharia Química no CREA-SP.-----

III.3 – Comunicados

III.3.1. - Coordenador: -----

As manifestações se deram durante o desenvolvimento dos assuntos durante a leitura das correspondências expedidas – Item III.I da pauta.-----

III.3.2. – Conselheiros: -----

As manifestações se deram durante o desenvolvimento dos assuntos durante a leitura das correspondências expedidas – Item III.I da pauta.-----

IV - Apresentação da pauta:

IV.1 Relações de Interrupção de Registro – APROVADAS POR UNANIMIDADE

IV.1.1. 026/17 UGI Santo André – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.2. Relação 001/17 UGI Oeste – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Indeferir a interrupção da Eng. Alim. Luiz Felipe de Souza Corder – Analista Comercial I da Cia. Refinadora Amazonas; Eng. Quim. Debora do Nascimento Bueno – Instituto da Qualidade Automotiva – IQA – Auditora de Qualidade; e; Eng. Quim. Andrea Dietrich Martini – Profissional do Meio Ambiente Jr. – Petrobras Transporte. APROVADA POR UNANIMIDADE. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.3. 001/17 UOP Suzano – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.2. Relações de Referendo de Atribuições-----

IV.2.1. PF A500325 - Aprovada com os destaques abaixo: -----

Destaques da Mesa: -----

Ordem 3, 7, 9, 10– **Não referendar.** Registro de profissional formado em outra jurisdição, solicitar à UGI que encaminhe o processo à CEEQ. **APROVADA.**-----

Destaques dos Conselheiros: Não houve. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO N.º 333 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

IV.2.2. PF A500326 - Aprovada com os destaques abaixo: -----

Destaques da Mesa: -----

Ordem 3 – **Não referendar.** Registro de profissional formado em outra jurisdição, solicitar à UGI que encaminhe o processo à CEEQ. **APROVADA.**-----

Destaques dos Conselheiros: Não houve. -----

IV.3. Relações de Referendo de Responsabilidade Técnica-----

IV.3.1. PJ A500279 - Aprovada com os destaques abaixo: -----

Destaques da Mesa: -----

Ordem 2, 6, 13, 24, 25, 27, 35 – **Não referendar.** Mais de uma Responsabilidade Técnica. Solicitar à UGI o encaminhamento os processos para análise. **APROVADA.--**

Ordem 18 – **Não Referendar.** Não pertence à CEEQ, mas sim à CEEST. **APROVADA.**-----

Destaques dos Conselheiros: Não houve. -----

IV.3.2. PJ A500280 - Aprovada com os destaques abaixo: -----

Destaques da Mesa: -----

Ordem 2, 7, 12, 21, 22, 24, 27, 30, 31 – **Não referendar.** Mais de uma Responsabilidade Técnica. Solicitar à UGI o encaminhamento os processos para análise. **APROVADA.**-----

Destaques dos Conselheiros: Não houve. -----

IV. 3 - Julgamento dos Processos.

Os processos não destacados foram aprovados por unanimidade.-----

Votaram favoravelmente os(as) Conselheiros(as): Ademar Salgosa Junior; Balmes Vega Garcia; Hamilton Arnaldo Rodrigues; Higino Gomes Junior; Jorge Moya Diez; José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; José Guilherme Pascoal de Souza; Marcelo Alexandre Prado; Mônica Maria Gonçalves; Ricardo de Gouveia; Rodolfo de Freitas; Valter Domingos Idargo; Vivian Karina Bianchini e Zeinar Hilsin Sondahl, não havendo votos contrários nem abstenções..-----

Ordem 01: A-679/2009 V11 **Interessado:** EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO DE BULHÕES FILHO -----

Decisão: pela concessão do CAT ao interessado pelas razões retro expostas.-----

Ordem 02: C-154/2000 V3 **Interessado:** UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - UNIMEP -----

Decisão: pelo referendo da extensão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 17 da Resolução Confea nº 218, de 1973, aos egressos de 2016-2 e 2017-1 do curso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 333 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Engenharia Química da Universidade Metodista de Piracicaba, com o título profissional de "Engenheiro(a) Químico(a)" (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea).-----

Ordem 03: C-187/2004 V2 **Interessado:** UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - UNIMEP -----

Decisão: pelo referendo da extensão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 19 da Resolução Confea nº 218, de 1973, aos egressos de 2016-2 e 2017-1 do curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Alimentos" (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea).-----

Ordem 04: C-579/1989 V2 **Interessado:** FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA -----

Decisão: pela concessão aos egressos das turmas de 2008-1, 2008-2, 2009-1, 2009-2, 2010-1, 2010-2, 2011-1, 2011-2, 2012-1, 2012-2, 2013-1, 2013-2, 2014-1, 2014-2, 2015-1, 2015-2, 2016-1, 2016-2, 2017-1, 2017-2 do curso Superior de Tecnologia em Produção Têxtil da FATEC Americana as atribuições previstas para o desempenho das atividades relacionadas nos artigos 3º e 4º da Resolução CONFEA no 313/1986 e o título de TECNÓLOGO TÊXTIL (código 142-07-00 da Resolução CONFEA no 473/2002).-----

Ordem 05: C-93/1989 V4 e V3 **Interessado:** UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO -----

Decisão: pelo referendo da extensão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no art. 17 da Resolução Confea nº 218, de 1976, aos egressos de 2014 a 2017 do curso de Engenharia Química da Universidade de Ribeirão Preto, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Químico(a)" (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea).-----

Ordem 06: C-134/1990 V7 e V6 **Interessado:** CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA -----

Decisão: pela concessão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 19 da Resolução Confea nº 218, de 1973, aos egressos de 2013 e 2014 do curso de Engenharia de Alimentos do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Alimentos" (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea).-----

Ordem 07: C-153/1971 V11 e V10 **Interessado:** CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA -----

Decisão: pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no art. 17 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 333 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Resolução Confea nº 218, de 1976, aos egressos de 2017 do curso de Engenharia Química do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Químico(a)" (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea).-----

Ordem 08: C-275/2017 V3C7, V2C7 e C7 **Interessado:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP -----

Decisão: pelo indeferimento do registro da Associação dos Engenheiros da SABESP, no CREA-SP, nos termos do Parágrafo Único do art. 12 da Res. 1.070/15 do Confea.-

Ordem 09: C-839/2016 V2 C7 e C7 **Interessado:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, TECNÓLOGOS E TÉCNICOS DE VÁRZEA PAULISTA -----

Decisão: pelo deferimento do registro da Associação dos Engenheiros, Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista, no CREA-SP.-----

Ordem 10: F-1020/1980 P1 **Interessado:** RICHARD KLINGER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA -----

Decisão: que não há necessidade de a interessada dispor de um Responsável Técnico na área de Engenharia Química.-----

Ordem 11: F-2137/2009 V2 **Interessado:** ZIEHM MEDICAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -----

Decisão: pela anotação do profissional, Engenheiro Químico Francisco Xavier Lopez Zapata, como seu responsável técnico, anotando também restrição às atividades da empresa, ou seja, restritas ao profissional anotado.-----

Ordem 12: F-3528/2017 **Interessado:** IMERYS PERLITA PAULÍNIA MINERAIS LTDA

Decisão: pelo registro da empresa "Imerys Perlita Paulínia Minerais Ltda." e anotação do Engenheiro Químico Renato Martins como responsável técnico da interessada.-----

Ordem 13: PR-8306/2017 **Interessado:** ANDRÉ GABRIELLI DOS SANTOS MORI ----

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro do Engenheiro de Materiais André Gabrielli dos Santos Mori.-----

Ordem 14: PR-8314/2017 **Interessado:** MARIA HELENA KRUEGER -----

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro da Engenheira de Alimentos Maria Helena Krueger.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 333 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem 15: PR-8400/2017 **Interessado:** ANDRÉ LUÍS SAKAGUCHI HIROSE -----

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro do Engenheiro Químico André Luís Sakaguchi Hirose.-----

Ordem 16: PR-8317/2017 **Interessado:** ROMULO DE SOUZA DENUCCI -----

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro do Engenheiro de Alimentos Romulo de Souza Denucci e que em processo próprio notifique a empresa Big Drum Ltda. à se registrar neste Conselho.-----

Ordem 17: PR-47/2017 **Interessado:** MÁRCIO PEREIRA FRANÇOZO -----

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro do Engenheiro Químico Márcio Pereira Françoço.-----

Ordem 18: SF-2684/2016 **Interessado:** LIDIMARA CASSIA CAETANO -----

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro da Engenheira de Alimentos Lidimara Cassia Caetano.-----

Ordem 19: SF-4013/1993 **Interessado:** Givaudan do Brasil Ltda -----

Decisão: pela autuação da empresa por infração Art 59 da Lei nº 5.194/66.-----

Ordem 20: SF-1154/2016 **Interessado:** Rocha & Rocha Alimentos Ltda -----

Decisão: pela necessidade do registro da Interessada no CREA SP.-----

Ordem 21: SF-2324/2016 **Interessado:** ITALO DAL MAS NETO -----

Decisão: pela INSTAURAÇÃO de processo ético disciplinar contra o profissional denunciado, o Engenheiro Ítalo Dal' Mas Neto com fulcro no Código de Ética em seu artigo Art. 8º define os princípios éticos para a conduta dos profissionais do sistema CONFEA-CREA, "in verbis": Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: (...) Da honradez da profissão: III – A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã; (...) e no capítulo 6. DAS CONDUAS VEDADAS artigo Art. 10, define as condutas vedadas ao profissionais do sistema CONFEA-CREA, "in verbis": 6. DAS CONDUAS VEDADAS Art. 10 No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: IV – nas relações com os demais profissionais: b) referir-se preconceituosamente a outro profissional ou profissão.-----

Ordem 22: SF-1475/2015 **Interessado:** NITTOW PAPEL S.A. -----

Decisão: pela manutenção do Auto de Infração Nº 1159/2015.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 333 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem 23: SF-1817/2015 **Interessado:** BGR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA. - ME -----

Decisão: 1) Pelo cancelamento dos Autos de Infração Nº 7829/2015 e 687/2016 e arquivamento do presente processo; 2) Por realização de nova diligência a fim de apurar as atividades e os profissionais responsáveis técnicos da empresa.-----

Ordem 24: SF-556/2015 **Interessado:** PREDILECTA ALIMENTOS LTDA -----

Decisão: pela manutenção do Auto de Infração Número 3387/2016.-----

Ordem 26: SF-597/2012 **Interessado:** FIFO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS -----

Decisão: 1) Por tornar sem efeito a Decisão CEEQ/SP nº 68/2014; 2) Pela manutenção do Auto de Infração nº 0168/2012.-----

Ordem 27: SF-2160/2015 **Interessado:** AMÉLIO DE SORDI JÚNIOR CERÂMICA ME

Decisão: pela manutenção do Auto de Infração Nº 12472/2015.-----

Ordem 28: SF-90023/2004 **Interessado:** CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A. -----

Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração nº 2625581, arquivamento do presente processo e realização de nova diligência de fiscalização para levantamento dos dados solicitados pela CEEQ em 28/12/2011 à folha 52.-----

Ordem 29: SF-1880/2014 **Interessado:** VITALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA -----

Decisão: pela manutenção do Auto de Infração Nº 12088/2015.-----

Ordem 30: SF-1816/2015 **Interessado:** BGR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA. - ME -----

Decisão: 1) Pelo cancelamento dos Autos de Infração Nº 7800/2015 e 684/2016 e arquivamento do presente processo; 2) Por realização de nova diligência a fim de apurar as atividades e os profissionais responsáveis técnicos da empresa.-----

Processos destacados: -----

Ordem 25: SF-742/2016 **Interessado:** ERIC KIYOTA -----

Decisão: pela manutenção do Auto de Infração 6542/2016.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 333 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

V. Discussão dos assuntos em pauta - Não Houve.-----

VI. Apreciação dos assuntos relatados - Não Houve.-----

VII - Apresentação de propostas extra pauta.-----

VII. 1. **Ordem 26:** F-3451/2015 **Interessado:** GLASTON BRASIL LTDA -----
Decisão: pela necessidade de manter o interessado em seu quadro técnico profissional de Engenharia da modalidade Química com a habilitação nos termos do artigo 17 da Resolução CONFEA nº 218/1973; Pelo encaminhamento do presente processo administrativo para a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para que se verifique a necessidade de constar do quadro técnico do interessado profissional de Engenharia da Modalidade Elétrica.-----

Ordem 27: C-1172/2016 **Interessado:** UNISO – Curso: Eng. de Bioprocessos e Biotecnologia -----

Decisão: conceder vistas ao processo à Conselheira Mônica Maria Gonçalves.-----

Ordem 28: C-620/2015 **Interessado:** UNESP - Curso: Eng. de Bioprocessos e Biotecnologia -----

Decisão: conceder vistas ao processo à Conselheira Mônica Maria Gonçalves.-----

Ordem 29: C-1202/2017 **Interessado:** CREA-SP – Decisão Normativa nº 111/2017 do CONFEA -----

Decisão: Retornar na próxima pauta para análise e discussão. -----

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada pelo coordenador às 17h15min. -----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

São Paulo, 23 de Novembro de 2017.

Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado
CREA-SP n.º 5060483163
Coordenador da CEEQ.